



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 55/2023
Data: 13/02/2023 - Horário: 16:51
Administrativo - PROT 55/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 003/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 003, de 24 de Janeiro de 2023, do Poder Executivo, que Dispõe sobre alteração do Artigo 3º Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, que institui bolsa moradia e bolsa alimentação para médicos participantes dos Programas Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja alterada disposição em Lei Municipal nº 1.445 e 26 de setembro de 2014, mais especificamente no seu Inciso II do Artigo 3º, onde se trata do auxílio alimentação dos profissionais médicos contratados através do programa Mais Médicos do Governo Federal (MP nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013). Assim como, propõe nova redação ao parágrafo primeiro do mesmo artigo, em razão do novo valor proposto no seu inciso II.

Segundo a Mensagem do projeto, tal alteração visa a adequação de valor concedido na forma de Auxílio Alimentação, ao que consta na Portaria nº 3.193, do Ministério da Saúde de 02 de Agosto de 2023 que estabeleceu base e teto para tal auxílio. Com isso a administração pública municipal requer que o valor fixe em R\$1.100,00 (Um mil e cem reais), buscando um satisfazer os participantes de tal Programa e fortalecer com isso o atendimento a população.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de Fevereiro de 2023.

II – Análise

O projeto versa sobre a alteração de Lei de execução de despesa pública municipal. Tal pretensão é sobre a alteração de valor de Auxílio Alimentação concedida aos profissionais participantes de programa do Governo Federal que atuam no Município.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos art. 10 da Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde que regulamenta o programa, bem como artigo 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.697/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.708/2022 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2023.

Ademais, ainda no ponto de vista orçamentário e financeiro, diante de impacto orçamentário enviado, não se denota desvios de despesas, ficando tais dentro do orçado para o setor\programa.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

marques
"PELAS
CONCLUSÕES"

marques
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 56/2023
Data: 13/02/2023 - Horário: 16:53
Administrativo - PROT 56/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 003/2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 08 de Fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 003/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Marcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 14 de Fevereiro de 2023.

Aguinaldo F. (m.p.r. 006)
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Marcia
MARCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Matheus
MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

